



TERMOS E CONDIÇÕES

Por meio do presente instrumento, o qual será regido, interpretado e executado segundo as leis da República Federativa do Brasil, **3D Telecomunicações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.974.128/0001-68, estabelecida na rua Padre Röher, nº 100, Sala 3D, Centro, CEP 88730-000, São Ludgero – SC, doravante denominada “**3D Telemetria**”, prestará seus serviços de telemetria e rastreamento ao **Cliente**, observadas as especificidades de cada plano de contratação em particular, mediante adesão às cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as seguintes definições:

- a) **Assinatura** – Valor devido pelo **Cliente** em contrapartida à prestação dos serviços ora contratados;
- b) **Central de Atendimento** – Estabelecimento que possibilita ao **Cliente** ser atendido por pessoa devidamente qualificada para receber, responder e solucionar ou encaminhar para solução pedidos de informação, reclamações e solicitações de serviços, rescisão ou qualquer outra demanda ligada ao contrato;
- c) **Cliente** – Pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a **3D Telemetria** para a fruição dos serviços ora contratados;
- d) **Comando** – Determinação eletrônica encaminhada pelo **Cliente** através do software ao equipamento instalado nos bens do **Cliente**;
- e) **Fraude** – Atividade que tenha como objetivo causar dolo deliberado à Contratada ou terceiros, através da utilização inadequada dos recursos de telecomunicações e/ou prestação incorreta/inverídica de informações cadastrais;
- f) **Plano de Serviço** – Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, preços



associados, valores e as regras e critérios de sua aplicação, bem como eventual suporte técnico;

g) **Rastreamento** – Serviço tecnológico que consiste na comunicação eletrônica entre os dispositivos instalados nos bens de propriedade do Cliente e os equipamentos da 3D Telemetria, permitindo sua interação e troca de dados e informações;

h) **Regiões de Sombra** – Localidades que não possuem cobertura de satélite ou de telefonia móvel disponibilizada por empresas parceiras da 3D Telemetria ou que apresentam indisponibilidade momentânea ou definitiva de serviços de telecomunicações ou transmissão de dados em virtude de falhas técnicas, períodos de manutenção, oscilações ou suspensão do sinal por fatores atmosféricos ou geográficos;

i) **Software** – Programa de computador disponibilizado pela 3D Telemetria ao Cliente para obter as informações emitidas pelos dispositivos instalados nos bens do Cliente e que permite gerir tais informações e, inclusive, emitir comandos aos respectivos bens;

j) **Taxa de Habilitação** – Valor devido pelo Cliente quando da contratação de um Plano de Serviços vinculado ao presente contrato, a fim de que lhe seja garantida a disponibilidade do serviço aqui contratado.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de decodificação, armazenamento e disponibilização de dados por meio de servidores de internet (banco de dados), assistência técnica em equipamentos rastreadores, suporte remoto, bem como acesso e licença de uso de software voltado ao rastreamento de bens do Cliente, a depender a sua contratação específica, conforme cada caso.



2.2. A prestação dos serviços ora contratados compreende ainda o mútuo, gratuito ou oneroso, de bens de propriedade da **3D Telemetria**, os quais consolidam a infraestrutura de acesso aos sistemas de rastreamento.

2.3. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados ao Cliente de forma contínua, de modo que o pagamento pelos serviços será devido independentemente do tempo de utilização.

2.4. Para decodificação, armazenamento e disponibilização de dados por meio dos servidores, a **3D Telemetria** disponibilizará ao **Cliente**, via software online, informações decorrentes do rastreamento dos seus bens, conforme informações oriundas do equipamento instalado naquele bem em razão desta contratação.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados serão prestados pela **3D Telemetria** mediante a obtenção de informações extraídas a partir dos equipamentos de rastreamento instalados nos bens do **Cliente** em razão da adesão ao presente contrato.

3.2. As informações mencionadas no item anterior serão disponibilizadas ao **Cliente**, via internet, por meio de software ou website da **3D Telemetria** ou por meio de terceiros, mediante *login* e senha disponibilizados ao **Cliente**.

3.3. O **Cliente** poderá monitorar os bens cujos equipamentos foram instalados em razão desta contratação por meio de website ou software de forma ininterrupta, salvo nas hipóteses de os bens encontrarem-se em regiões de sombra ou forem objeto de ações de terceiros que venham a limitar, impedir ou interromper o sinal emitido pelos dispositivos, de modo a impossibilitar o rastreamento por parte da **3D Telemetria**.

3.4. O **Cliente** declara-se ciente de que a adequada prestação dos serviços ora contratados está sujeita a interferência de fatores externos, os quais são capazes



de impedir o regular e adequado funcionamento tanto dos equipamentos instalados nos bens, como da disponibilização das funcionalidades contratadas.

3.5. Em razão do disposto no item anterior, a **3D Telemetria** não se responsabiliza por falhas na prestação dos serviços ora contratados decorrentes de interferências ou quaisquer outras hipóteses que extrapolam sua responsabilidade, sobretudo em decorrência de ações de terceiros ou outros fatores externos que possam suspender, limitar, interromper ou impedir a adequada prestação dos serviços momentânea ou definitivamente.

3.6. O **Cliente** reconhece e declara que as informações de *login* e senha de acesso aos sistemas da **3D Telemetria** são de uso pessoal e de caráter confidencial, não podendo ser repassadas a terceiros, hipótese em que o **Cliente** isenta a **3D Telemetria** por qualquer responsabilidade pelo uso indevido da sua senha por terceiros.

3.7. A **3D Telemetria** não se responsabiliza por falhas ou interrupções de acesso aos serviços ora contratados devido a problemas imputáveis a equipamentos eletrônicos, conexões, cabos, sistemas, dentre outros equipamentos utilizados para a prestação dos serviços contratados.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os serviços de instalação, desinstalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos serão realizados exclusivamente por técnicos autorizados pela **3D Telemetria** e mediante prévio agendamento.

4.2. Os valores decorrentes de eventual necessidade de substituição de peças e equipamentos, sobretudo em decorrência de mau uso, serão pagos exclusivamente pelo **Cliente**, salvo se o defeito for decorrente de vício do produto.

4.3. Por medida de segurança, os serviços de instalação, desinstalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos serão realizados em local reservado, sendo vedada a presença de qualquer pessoa além do técnico



responsável pelo serviço a ser desempenhado, salvo durante a realização do *check-list* da instalação dos equipamentos, quando o **Cliente** deverá estar presente a fim de resguardar direitos relativos à integridade do seu bem.

4.4. O **Cliente** declara-se ciente de que a realização de quaisquer serviços, por terceiros, nos equipamentos de propriedade da **3D Telemetria** implicará na imediata perda da garantia dos serviços de modo a isentar a **3D Telemetria** por quaisquer danos eventualmente ocorridos após a prestação dos serviços por técnico não autorizado.

4.4.1. Uma vez constatada a realização de qualquer serviço por terceiro não autorizado, a opção pela continuidade do presente contrato é facultada à **3D Telemetria**, sobretudo se comprovada eventual modificação indevida nos serviços ou equipamentos da **3D Telemetria**.

4.4.2. Caso a **3D Telemetria** opte pela rescisão contratual, na forma prevista nos itens anteriores, não será devida qualquer indenização ao **Cliente**, o qual ficará responsável, inclusive, de arcar com as despesas decorrentes da rescisão, sobretudo aquelas decorrentes da desinstalação dos equipamentos.

4.5. O **Cliente** reconhece e declara que a **3D Telemetria** não será responsabilizada por quaisquer problemas decorrentes do funcionamento do equipamento, na hipótese de terceiros não autorizado terem tido acesso aos equipamentos.

4.6. Correrão por conta exclusiva do **Cliente** todos os custos decorrentes de deslocamento, refeições, hospedagem, hora técnica, dentre outros necessários à ideal prestação dos serviços técnicos autorizados e necessários à instalação, desinstalação, manutenção e outros serviços em equipamentos cujo seu deslocamento é impossível de ser realizado.

4.7. Não recairá sobre a **3D Telemetria** a responsabilidade decorrente de eventual perda da garantia dos bens do **Cliente** onde são instalados os equipamentos necessários à prestação dos serviços ora contratados.



4.8. O **Cliente** declara-se ciente da necessidade de manter as peças mecânicas e elétricas dos seus respectivos bens em perfeito estado de conservação, obrigando-se a realizar manutenções e atualizações periódicas nos equipamentos relativos ao presente contrato, cujo agendamento ficará sob sua exclusiva responsabilidade.

5. DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

5.1. Diante da presente adesão, a **3D Telemetria** licenciará, pelo prazo de duração deste contrato, o software necessário para que o **Cliente** decodifique e, assim, faça o proveito pretendido com as informações emitidas dos equipamentos de telemetria.

5.2. O software licenciado é protegido por direitos de propriedade industrial, sendo totalmente vedado ao **Cliente** cometer qualquer violação e, inclusive, ceder, ainda que gratuitamente, tais direitos, sob pena de imediata rescisão contratual e, sem prejuízo das eventuais perdas e danos decorrentes de tal infração.

5.3. O **Cliente** obriga-se a impedir qualquer cópia, distribuição, edição, alienação, cessão, transferência ou adaptação do software licenciado por força desta adesão.

5.4. O **Cliente** concorda, aceita e reconhece que toda e qualquer informação contida no software que lhe foi licenciado em razão desta adesão ou obtida por meio deste, será considerada confidencial, sendo, portanto, expressamente vedado permitir o acesso por terceiros.

5.5. O **Cliente** declara-se ciente de que os softwares podem sofrer falhas técnicas eventuais e momentâneas, assim como pode ocorrer sua suspensão para fins de atualização ou manutenção, hipótese em que a **3D Telemetria** não será responsabilizada por eventuais sinistros ocorridos durante tais eventos.



5.5.1. O **Cliente** declara ter recebido todas as informações, por parte da **3D Telemetria**, relativas ao ideal funcionamento do software, sobretudo no tocante às configurações mínimas de internet e hardware.

5.5.2. O **Cliente** reconhece a existência das “regiões de sombra”, as quais podem resultar na indisponibilidade momentânea ou definitiva dos serviços de telemetria, conforme cada caso, hipótese em que a **3D Telemetria** não será responsabilizada por eventuais sinistros ocorridos sob tais circunstâncias.

5.5.3. É de responsabilidade da **3D Telemetria** garantir, salvo as hipóteses elencadas neste contrato e outras que reflitam às hipóteses de caso fortuito ou de força maior, o efetivo funcionamento do software de rastreamento e telemetria.

5.6. O acesso aos serviços ora contratados será realizado mediante a disponibilização de login e senha ao **Cliente** exclusivamente, informações estas que são protegidas por sigilo, obrigando-se o **Cliente** a zelar por sua guarda e proteção.

5.7. A **3D Telemetria** não se responsabilizará por quaisquer eventos danosos decorrentes do acesso de terceiros às informações do **Cliente** que lhe são disponibilizadas em razão deste contrato.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do **Cliente** manter seu software atualizado, declarando-se ciente de que versões desatualizadas deixarão de funcionar em prazo razoável, implicando, assim, na suspensão da regular prestação dos serviços, circunstância, contudo, que não implicará na rescisão ou suspensão do presente contrato nem das suas mensalidades.

6. DO FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE

6.1. A **3D Telemetria** pode oferecer serviço de auxílio de instalação e utilização do sistema de rastreamento, cuja cobrança será feita de forma proporcional à contratação e ao serviço prestado.



6.2. A **3D Telemetria** poderá oferecer, ainda, serviços adicionais de Suporte Remoto ao Cliente, auxiliando aqueles que tenham dificuldades técnicas ou mecânicas com o software ou equipamentos, cabendo ao **Cliente** optar, ou não, pela sua contratação.

6.3. Poderá ser oferecido, também, pela **3D Telemetria** o mecanismo de alerta de situação crítica (botão de pânico), sendo cobrado o valor por cada acionamento na primeira mensalidade subsequente vincenda.

6.3.1. Caberá ao **Cliente**, exclusivamente, cadastrar pessoas e contatos da sua confiança, que possam ser alertados em caso de acionamento do botão de pânico.

6.3.2. O aviso realizado a partir do acionamento do botão de pânico não se constitui como monitoramento, tampouco gerenciamento de risco, de modo que tal aviso implica apenas na tentativa de identificar as pessoas indicadas pelo **Cliente** das informações contidas no Sistema.

6.3.3. O **Cliente** isenta totalmente a **3D Telemetria** por qualquer falha na comunicação segundo os itens deste contrato, sobretudo diante das limitações e características dos serviços.

6.4. A **3D Telemetria** não adotará qualquer medida (envio de comandos, acionar autoridades, dentre outros) em virtude do acionamento do botão de pânico.

6.5. Caso os bens do **Cliente** possuam sistema de bloqueio eletrônico e/ou mecânico remoto, este poderá realizar tal bloqueio por meio de comando via website ou software da **3D Telemetria**, desde que a solução implementada permita tal acionamento.

6.6. O **Cliente** reconhece e declara que o bloqueio remoto de veículos somente será realizado mediante comando realizado pelo **Cliente**, mas jamais pela **3D Telemetria**.



6.7. O **Cliente** reconhece, ainda, que a **3D Telemetria** não se responsabiliza pelas consequências da não efetivação do Bloqueio remoto, não estando obrigada a executar tal ação.

6.8. O sistema de bloqueio e/ou do sistema de rastreamento, que gera informações disponibilizadas e tratadas ao **Cliente** pela **3D Telemetria**, podem ser burlados e/ou desabilitados por terceiros, inclusive sua comunicação, diante a reconhecida falibilidade do sistema e limitações de equipamentos eletrônicos, sem que necessariamente bloqueios ou alertas sejam realizados ou gerados no software e/ou website da **3D Telemetria**.

7. DO ESPELHAMENTO

7.1. Caso o **Cliente** opte por contratar uma Gerenciadora de Risco (seguradora) ou terceiro, o que será feito a seu exclusivo critério, poderá realizar o Espelhamento através do software e/ou website para que tal empresa receba os dados disponibilizados pela **3D Telemetria**.

7.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Gerenciadora de Risco torna-se, juntamente com o **Cliente**, responsável por toda e qualquer ação no âmbito deste contrato, especialmente quando da ocorrência de sinistro, não possuindo a **3D Telemetria** qualquer responsabilidade, direta ou indireta, de atuar em tais casos.

7.3. Sempre que o **Cliente** extinguir, alterar ou suspender o contrato com sua Gerenciadora de Risco, deverá alterar/cancelar o status do Espelhamento através do software e/ou website.

7.4. Toda utilização do sistema através de pessoa autorizada pelo **Cliente**, inclusive mediante Espelhamento, deverá ser paga exclusivamente pelo **Cliente**, especialmente eventuais comandos/mensagens excedentes, cabendo exclusivamente ao **Cliente** e ao terceiro (operador) adequar a gestão do sistema do **Cliente** com o serviço contratado.

8. TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE



8.1. O **Cliente** poderá transferir a titularidade deste contrato a terceiros, desde que quite com suas obrigações e mediante prévia e expressa concordância da **3D Telemetria**.

8.2. O **Cliente** é o único responsável pelo efetivo cumprimento das suas obrigações contratuais até a data da assinatura do Termo de Transferência de Titularidade.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

9.1. Além do disposto na legislação e regulamentação pertinente, termos de autorização, dentre outros, são direitos e obrigações das partes aqueles relacionados no presente instrumento.

9.2. Constituem direitos do **Cliente** o acesso e fruição dos serviços contratados dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos em lei ou regulamentação e, ainda, conforme as condições específicas do contrato.

9.3. São direitos do **Cliente** o prévio conhecimento e informação adequada sobre as condições de contratação, prestação, meios de contato e suporte, formas de pagamento, permanência mínima, suspensão e alteração das condições de prestação dos Serviços, especialmente os preços cobrados, bem como a periodicidade e o índice aplicável, em caso de reajuste.

9.4. O **Cliente** se responsabiliza pelo correto uso do serviço ora contratado no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas autorizadas pela **3D Telemetria**, comprometendo-se a não alterar as configurações padrão da **3D Telemetria**.

9.5. Sem prejuízo aos demais direitos e obrigações previstos neste instrumento, o **Cliente** é obrigado a:

a) Respeitar os direitos de propriedade industrial que protegem o software e a tecnologia sobre os quais se baseiam os serviços, não permitindo, sob qualquer forma, a transferência de tecnologia, o desdobramento, a abertura ou



qualquer outra forma de acesso ao equipamento, sobretudo por pessoas não autorizadas pela **3D Telemetria**;

b) Efetuar o pontual pagamento dos valores devidos em razão desta contratação;

c) Não permitir que terceiros, não autorizados pela **3D Telemetria**, realizem qualquer intervenção nos equipamentos que encontram-se em posse do **Cliente** em razão desta contratação;

d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano decorrente do mau uso dos equipamentos ou do software licenciado ao **Cliente** em razão da adesão ao presente contrato, seja por danos causados por culpa sua, seja por culpa de eventuais prepostos;

e) Aceitar e reconhecer que os equipamentos sobre os quais se baseiam os serviços ora aderidos estão protegidos por direitos de propriedade industrial nacionais e internacionais, obrigando-se, assim, a respeitar todos os direitos daí decorrentes.

9.6. Sem prejuízo aos demais direitos e obrigações previstos neste instrumento, a **3D Telemetria** é obrigada a:

a) Disponibilizar todos os meios, equipamentos ou instrumentos necessários à prestação dos serviços ora contratados pelo **Cliente**, observando estritamente os termos deste contrato e de eventuais anexos;

b) Assegurar, dentro das suas possibilidades, o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas, de forma a permitir sua adequada utilização pelo **Cliente** enquanto da prestação dos serviços ora contratados;

c) Disponibilizar, por seus prepostos ou por terceiros credenciados, os serviços de instalação, desinstalação e assistência técnica ao **Cliente**, envidando seus maiores esforços para evitar a interrupção ou a suspensão dos serviços ora contratados, salvo nas hipóteses contratualmente previstas (tais como as regiões



de sombra, falhas mecânicas, dentre outras), comprometendo-se a agir de forma célere e incisiva para resguardar a ideal prestação dos serviços ora contratados;

d) Operar suas centrais de atendimento em período integral, disponibilizando assistência técnica remota ao **Cliente** em caso de necessidade de pronto atendimento;

e) Respeitar prazos e parâmetros de qualidade de acordo com aquilo que se espera em razão desta contratação, observando sempre os preceitos ético-profissionais e, sobretudo, as disposições legais aplicáveis às partes e ao contrato.

9.3. As partes declaram-se cientes de que, em virtude de fatores imprevisíveis e alheio à vontade destas, os sistemas de rastreamento ora contratados podem ser desabilitados, total ou parcialmente, bem como burlados, inutilizados e, inclusive ter sua comunicação e bloqueadores suspensos, podendo assim prejudicar o desempenho dos produtos e serviços ora contratados, fato, contudo, que não incidirá na responsabilidade por qualquer das partes em arcar com eventuais danos decorrentes de tais falhas.

9.4. O **Cliente** reconhece que a **3D Telemetria** não se enquadra como seguradora ou gerenciadora de riscos ou sinistros, não consistindo a presente contratação em apólice de seguro ou quaisquer outros direitos que lhe assemelhem.

9.5. O **Cliente** reconhece ainda que a presente contratação não evita a ocorrência de sinistros com os bens rastreados, não substituindo, também, além dos seguros, a necessidade de instalação de equipamentos antifurto, tais como travas e alarmes, razão pela qual a **3D Telemetria** é isenta de qualquer responsabilidade em relação a eventuais sinistros.

9.6. A responsabilidade da **3D Telemetria** fica restrita, portanto, apenas em fornecer o acesso ao software responsável pela recepção dos dados emitidos pelos equipamentos instalados nos bens do **Cliente**, não se responsabilizando



por quaisquer danos emergentes ou lucros cessantes ocorridos com bens, inclusive cargas e objetos que encontrem-se em conjunto destes bens.

9.7. O **Cliente** se responsabiliza por todo e qualquer dano que vier a sofrer em razão e durante o uso dos serviços de telemetria e rastreamento prestados pela **3D Telemetria**.

9.8. O **Cliente** fica obrigado, ainda, a indenizar a **3D Telemetria** por todo e qualquer prejuízo sofrido em razão da execução do presente contrato, sobretudo em razão do extravio dos equipamentos em decorrência de acidentes, furtos, roubos, enchentes, dentre outras hipóteses.

9.9. Sem prejuízo das demais disposições contratuais, o **Cliente** isenta integralmente a **3D Telemetria** de qualquer responsabilidade nos casos a seguir elencados:

- a) Pelas consequências decorrentes da efetivação do bloqueio remoto dos bens, quando aplicável, ou pela impossibilidade de realização do referido bloqueio;
- b) Pelos danos decorrentes de caso fortuito ou de força maior;
- c) Pelos danos ocasionados em razão da violação, por terceiros, do software ou equipamentos de rastreamento, sem a comprovada culpa da **3D Telemetria**;
- d) Por eventual reclamação relativa a possíveis danos na parte elétrica ou mecânica dos bens do **Cliente**, inclusive a perda da garantia, quando aplicável;
- e) Pela paralização dos serviços públicos capazes de afetar a regular execução dos serviços ora contratados; e
- f) Por tempestades, sabotagens, intervenção de terceiros, burlas, violações, tumultos, greves, paralizações, incêndios ou quaisquer outros fenômenos naturais ou culturais que, de alguma forma, impeçam ou dificultem a regular execução dos serviços aqui contratados.

10. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE



10.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, o **Cliente** pagará à **3D Telemetria** o valor de acordo com a sua contratação e plano de serviços específico, bem como valores decorrentes de serviços adicionais a serem eventualmente contratados pelo **Cliente**.

10.2. A cobrança dar-se-á imediatamente após a instalação dos equipamentos de decodificação, armazenamento e rastreamento no bem do **Cliente**.

10.3. Os valores serão pagos no vencimento ajustado pelas partes quando da adesão e, preferencialmente, mediante boleto bancário, podendo a **3D Telemetria** ceder os direitos de cobrança a terceiros, independentemente de prévio aviso ao **Cliente**.

10.4. Todos os valores devidos pelo **Cliente** em razão da adesão ao presente contrato serão reajustados anualmente considerando o IGP-M, se positivo, ou mantidos idênticos, caso tal índice seja negativo.

10.4.1. O reajuste previsto no item anterior poderá ocorrer em periodicidade inferior àquela especificada, caso a legislação brasileira venha a permitir.

10.4.2. Caso aquele índice seja extinto, a **3D Telemetria** compromete-se a ajustar o presente instrumento, adotando novo índice que reflita o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.5. A cobrança dos valores decorrentes da prestação de serviços ora contratada poderá ser feita mensal ou anualmente, mediante a emissão de nota fiscal e fatura de prestação de serviços, nos termos da legislação aplicável.

10.6. Nos valores ofertados não está inclusa qualquer previsão inflacionária, na pressuposição de que a economia se manterá estável. Neste sentido, ainda serão aplicadas ao contrato as disposições legais referentes ao seu equilíbrio econômico-financeiro e à redução da periodicidade de reajustes dos preços contratuais, adotando-se nessa hipótese a menor periodicidade admitida pela lei ou regulamentos.



10.7. O não recebimento do documento de cobrança, pelo **Cliente**, não o isenta de realizar o pagamento dos valores por ele devidos até a data de seu vencimento, devendo o **Cliente** buscar meios, perante a **3D Telemetria**, de adimplir suas obrigações.

10.8. Poderá ocorrer a cobrança de valores *pro rata*, ou seja, proporcional aos dias de serviço utilizado, em razão da alteração de pacote, data de vencimento, dentre outras.

11. INADIMPLEMENTO

11.1. O não pagamento do documento de cobrança, pelo **Cliente**, até a data de seu vencimento, acarretará em:

- a) Atualização monetária do débito pelo IGP-M ou seu substituto legal capaz de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- b) Incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* sobre o valor em atraso, contados até a data do efetivo pagamento;
- c) Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o montante em atraso; e
- d) Incidência de honorários profissionais desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida, caso a **3D Telemetria** encaminhe o débito para cobrança por terceiros.

11.2. Além do disposto no item anterior, o não pagamento do documento de cobrança, pelo **Cliente**, facultará à **3D Telemetria**, independente de qualquer aviso ou notificação:

- a) Suspender parcialmente a prestação dos serviços, após transcorridos 15 (quinze) dias do inadimplemento, até a data da quitação integral da dívida;
- b) Suspender totalmente a prestação dos serviços, após transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão parcial, até a data da quitação integral da dívida;



c) Cancelar a prestação dos serviços e considerar rescindido o presente contrato após transcorrido o período de 90 (noventa) dias de atraso nos pagamentos; e

d) Incluir o nome do Cliente nos sistemas de proteção ao crédito.

11.3. Caso a **3D Telemetria** deixe de aplicar o disposto neste título ou caso venha a aplicar critérios diferenciados e mais benéficos ao **Cliente**, tal hipótese não implicará em novação ou renúncia aos direitos previstos neste contrato.

11.4. Ocorrendo a quitação dos débitos, a **3D Telemetria** terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a integral reativação dos serviços prestados em razão deste contrato.

11.5. Em caso de suspensão total dos serviços ou rescisão tácita, pelo inadimplemento, o **Cliente** pagará nova taxa de adesão para reativar os direitos relativos ao presente contrato, cujo valor será aquele vigente ao tempo da reativação dos serviços.

11.6. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, a **3D Telemetria** poderá usar de todos os meios legítimos para reaver seus equipamentos instalados nos bens do **Cliente**.

12. VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato vigora por prazo indeterminado, a contar da data de instalação e disponibilização dos serviços ora contratados, podendo ser rescindido a pedido do **Cliente**, sem ônus e a qualquer tempo, ressalvadas as contratações com prazos de permanência.

13. RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes ou pelo Poder Público, segundo as hipóteses e condições aqui estabelecidas.

13.2. Este contrato poderá ser rescindido no caso de morte do **Cliente** pessoa natural e falência ou dissolução total no caso de **Cliente** pessoa jurídica, sem que ocorra regular transferência de titularidade do contrato, no prazo de 30



(trinta) dias, para eventual herdeiro ou sucessor que preencha os requisitos da **3D Telemetria** para a contratação do serviço.

13.3. Poderá ser rescindido ainda, a qualquer tempo, pelo **Cliente**, mediante comunicação à **3D Telemetria** por meio da Central de Atendimento, seja pessoalmente, por escrito ou por meio eletrônico.

13.4. A rescisão independe do adimplemento contratual, sem prejuízo da exigibilidade dos encargos decorrentes da prestação dos serviços ora contratados e do Contrato de Permanência.

13.5. São hipóteses de rescisão pela **3D Telemetria**:

a) Caso o **Cliente** descumpra qualquer das suas obrigações legais, regulamentares ou contratuais, quanto à utilização dos serviços e equipamentos, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a **3D Telemetria**;

b) Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de inadimplemento pelo **Cliente**, na forma do item 11.2, alínea “c” deste contrato;

c) Em decorrência de atos do Poder Público ou de terceiros que impeçam a execução do objeto deste contrato, hipótese em que não incidirá qualquer penalidade às partes contratantes; e

d) Em caso de recusa injustificada, pelo **Cliente**, na entrega de quaisquer documentos hábeis de comprovar os dados cadastrais informados quando da contratação.

13.6. A partir da extinção do contrato, compete ao **Cliente**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, devolver os equipamentos de propriedade da **3D Telemetria**, quando aplicável, bem como efetuar o pagamento de todos os valores referentes aos serviços prestados até o efetivo cancelamento do contrato.

13.7. Na hipótese de escoamento do prazo previsto no item 13.6 sem que o **Cliente** tenha procedido à devolução dos equipamentos de propriedade da **3D Telemetria**, ficará este, sujeito às medidas judiciais cabíveis, inerentes à busca e



apreensão dos mesmos, além de estar sujeito à multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos equipamentos de propriedade da **3D Telemetria**.

13.8. A rescisão contratual, por si só, não gera presunção de quitação dos débitos eventualmente existentes enquanto da vigência do contrato.

13.9. A rescisão, independente do motivo, não prejudica a exigibilidade dos encargos eventualmente decorrentes do presente contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em caso de dúvidas, esclarecimentos ou quaisquer solicitações, o **Cliente** poderá ser atendido através das Centrais de Atendimento da **3D Telemetria**, nos canais de atendimento especificados neste contrato.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de seu registro e surtirá efeitos perante todos os **Cientes** assim reconhecidos nos termos do contrato.

14.3. O não exercício do direito de denunciar a presente adesão, em até 15 (quinze) dias a partir do seu registro e divulgação, implica na plena aceitação e concordância irrestrita à adesão ao presente instrumento e, sobretudo, às condições contratuais aqui estabelecidas, independentemente de qualquer outro instrumento anterior eventualmente firmado entre as partes.

14.4. As regras contidas neste instrumento poderão ser complementadas ou alteradas a qualquer tempo pela **3D Telemetria** ou por determinação do Poder Público, obrigando-se a **3D Telemetria** a divulgar publicamente as modificações e a todos os **Cientes**, passando a vigorar tais modificações 15 (quinze) dias a partir do registro público.

14.5. Este contrato é disponibilizado eletronicamente, enviado por e-mail e entregue fisicamente a todos os **Cientes** no momento da contratação, obrigando-se o **Cliente** a ter plena ciência dos termos e condições ora previstos.

14.6. A plena concordância e adesão aos termos do presente contrato poderá ocorrer por, pelo menos, uma das seguintes formas: *a)* assinatura do **Cliente** na Proposta de Adesão; *b)* aceitação por meio de sistema eletrônico de vendas,



inclusive através da Central de Atendimento da **3D Telemetria**; c) assinatura do **Cliente** ou pessoa por ele autorizada, ainda que tacitamente, na Ordem de Serviço de Instalação; d) aceitação eletrônica através do *website* da **3D Telemetria**; e) confirmação por qualquer meio eletrônico disponibilizado pela **3D Telemetria**; f) uso dos serviços ora contratados, pelo **Cliente**, por mais de 07 (sete) dias, contados da data de instalação dos equipamentos; ou g) pagamento da Taxa de Habilitação ou da primeira mensalidade ou anuidade relativa à assinatura dos serviços prestados pela **3D Telemetria**.

14.7. A **3D Telemetria** compromete-se a divulgar em seu Portal na Internet e/ou em outros meios de comunicação as novas versões do presente termo de adesão, sendo facultado ao **Cliente** exercer o direito de formalizar oposição, de forma fundamentada, em até 15 (quinze) dias contados da data de divulgação.

14.8. Eventual nulidade ou anulabilidade de determinada disposição deste instrumento não atingirá suas demais disposições, obrigando-se as partes a convalidar, nos termos permitidos pela Lei, a disposição nula ou anulada, de modo que prevaleça, no que for possível, a vontade das partes nela expressada.

14.9. As partes envidarão seus melhores esforços para dirimir, de modo amigável, qualquer litígio ou controvérsia relativa ao presente contrato, por qualquer meio de negociação, iniciada espontaneamente, seja por meio de notificação, recebimento de e-mail, fax, e/ou em reunião que se noticiou a existência do litígio ou controvérsia.

14.10. Não constituirá novação ou renúncia, ainda que tácita, a abstenção de qualquer das partes em exercer qualquer direito ou faculdade que lhe é assegurada tanto por este contrato como pela Lei ou regulamentação, inclusive naquilo que concerne à concordância com eventual mora no pagamento, bem como isenção ou desconto de qualquer valor ou qualquer concessão relativa a qualquer obrigação ora pactuada.



14.11. Este instrumento, assim como se encontra redigido, revoga e substitui todo e qualquer contrato ou ajuste anterior, escrito ou verbal, eventualmente existente entre a **3D Telemetria** e os **Clientes** e que tenha o mesmo objeto que o disposto neste instrumento.

14.12. A não exigência imediata, por qualquer das partes, em relação ao cumprimento das obrigações ora assumidas, constitui-se em mera liberalidade, não caracterizando novação ou precedente invocável pela parte beneficiada para justificar eventual inadimplemento.

14.13. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, por qualquer das partes, dos seus direitos e obrigações estabelecidos neste instrumento.

14.13.1. A **3D Telemetria** fica autorizada a ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundos do presente contrato para empresas do mesmo grupo econômico ou em função de reestruturação societária, fusão, cisão ou incorporação.

14.13.2. Caso o **Cliente** pretenda transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, deverá obter prévio e expresso consentimento da **3D Telemetria**.

14.14. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, com as eventuais exceções previstas neste instrumento.

14.15. As partes elegem o foro de domicílio do **Cliente** como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Ludgero – SC, 1º de julho de 2018.

3D TELECOMUNICAÇÕES LTDA